

2022

**Instrumentos de regulamentação
coletiva de trabalho
e
variação média das remunerações
convencionais**

MARÇO

Ficha Técnica

Título: IRCT e VMPI - Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho e variação média das remunerações convencionais

Data: Informação disponível até 31 de março de 2022.

Editores: Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho, Divisão de Estudos e Estatísticas

Site: www.dgert.gov.pt

Ficha Metodológica

1. Atividades: Os IRCT são enquadrados nas secções da CAE rev.3 de acordo com a atividade predominante.

2. Número de trabalhadores:

- Para os AE e AC são utilizados os elementos facultados pelas empresas;
- Para os CC (e para decisão de arbitragem ou portaria de condições de trabalho) são utilizados os dados dos apuramentos dos Quadros de Pessoal/Relatório Único (do GEP) do ano disponível mais recente, exceto quando se trate de instrumento novo (1ª convenção) em que é utilizado o número indicado no respetivo texto. Quando o número de trabalhadores de uma convenção já foi considerado durante esse ano, os trabalhadores da convenção revista posteriormente não são considerados (para evitar duplicações). Por serem incluídos nas respetivas convenções (as quais poderão ter sido publicadas em meses ou anos anteriores), não são especificados os trabalhadores potencialmente abrangidos por portaria de extensão.

O total de trabalhadores na "variação média ponderada intertabelas" (onde apenas se consideram revisões de convenções, globais ou parciais, comparáveis) geralmente é inferior ao total de trabalhadores em convenções coletivas, porque este total inclui trabalhadores em convenções que podem ser: alteração não salarial; 1ª convenção; ou convenção em que não é viável o cálculo da variação das remunerações convencionais (por alteração da estrutura das categorias profissionais).

3. Eficácia (meses): Corresponde à média das eficácias das tabelas salariais de cada um dos IRCT ponderada com o respetivo número de trabalhadores. Considera-se eficácia de uma tabela salarial o período em que a mesma esteve a ser praticada (período entre o início de eficácia da tabela anterior e o da tabela vigente).

4. Variação nominal intertabelas: Para cada IRCT é calculado o aumento médio em relação à tabela anterior; as variações médias por atividades e para o total são calculadas a partir destes aumentos salariais ponderados com o número de trabalhadores abrangidos por cada um dos IRCT. Sempre que as novas tabelas salariais substituam outras com eficácia superior a doze meses, procede-se à anulação dos respetivos aumentos.

5. Variação do índice de preços no consumidor: O indicador utilizado foi, até final de 2002, o IPC nacional com exclusão da habitação, publicado pelo INE. A partir de 2003 começou a ser utilizado o IPC nacional com a habitação. Relativamente a cada IRCT a evolução do IPC é calculada pelo quociente das médias simples dos índices dos doze meses anteriores às datas de início de eficácia das tabelas anteriores e das tabelas vigentes.

Os valores apresentados correspondem à média das variações relativas aos vários IRCT ponderadas com o número de trabalhadores de cada um deles. Tal como para a variação intertabelas procede-se à respetiva anulação, sempre que necessário.

6. Com base nos valores descritos nos pontos 4. e 5. é, ainda, calculada a variação intertabelas deflacionada.

Siglas e notas explicativas

AC	Acordo Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla ACT).
AE	Acordo de Empresa.
CAE	Classificação de Atividades Económicas (Revisão 3).
CC	Contrato Coletivo de Trabalho (também indicado com a sigla CCT).
IPC	Índice de Preços do Consumidor (do INE, atualmente usa-se o IPC nacional com habitação).
IRCT	Instrumentos de Regulamentação Coletiva de Trabalho. Inclui: Convenções Coletivas (CC + AC + AE); Acordos de Adesão; Decisões de Arbitragem; Portarias de Extensão (de convenções); e Portarias de Condições de Trabalho.
PCT	Portarias de Condições de Trabalho.
PE	Portaria de Extensão (de convenção coletiva).
RMMG	Remuneração Mínima Mensal Garantida (vulgo 'Salário mínimo nacional')
TCO	Trabalhadores por Conta de Outrem
VMPI	Variação Média (de remunerações convencionais) Ponderada (pelo nº de trabalhadores) Intertabelas (entre a anterior e a atual tabela salarial, de remunerações convencionais, com valores mínimos)

A DGERT produz estatísticas sobre remunerações mínimas convencionais (por IRCT publicado) e não sobre ganhos nem remunerações efetivas/praticadas (sendo estas geralmente acima das mínimas convencionais).

Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho (IRCT) e variação média das remunerações convencionais (VMPI)

No mês de março foram publicados **13** instrumentos de regulamentação coletiva (IRCT) negociais (10 contratos coletivos, 2 acordos de empresa, 1 acordo coletivo) e foram potencialmente abrangidos **26.089** trabalhadores por conta de outrem (TCO).

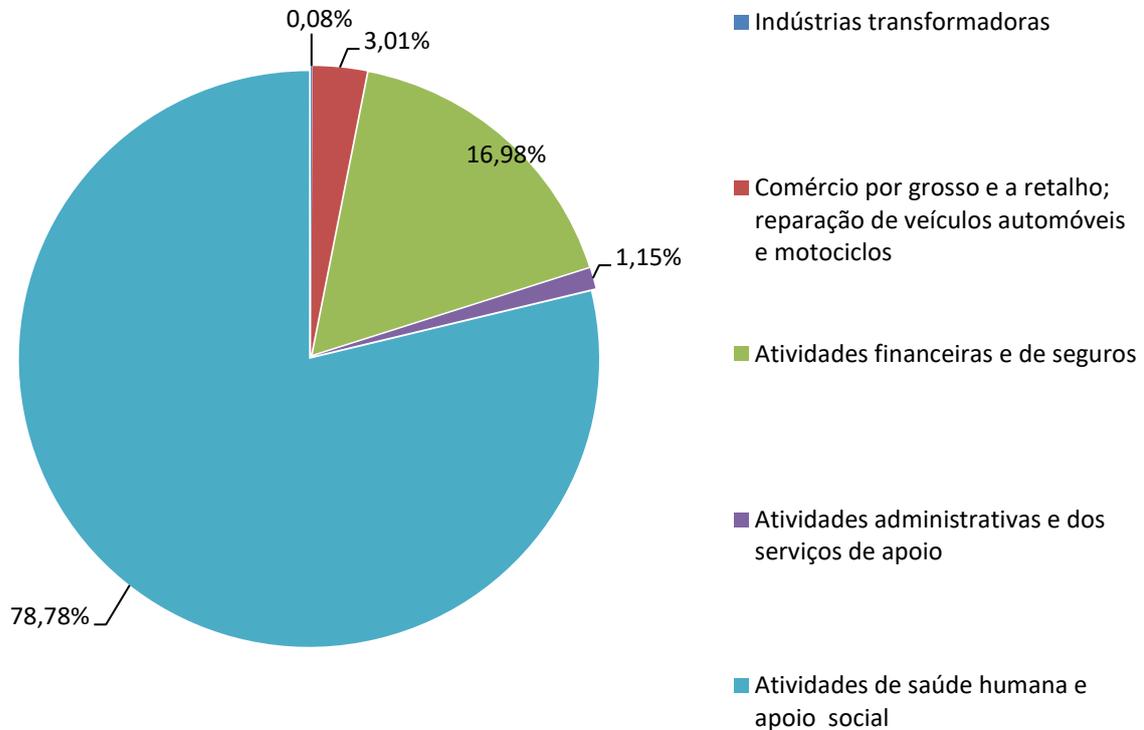
Em março de 2022, verifica-se que o total de IRCT (13), são inferiores aos IRCT e total de convenções coletivas em março de 2021 (22), verificando-se um decréscimo de -93,5% dos TCO potencialmente abrangidos.

O CC “APHP - Associação Portuguesa de Hospitalização Privada e a FESAHT” tem o maior número de TCO potencialmente abrangidos (11.971 TCO) e a sua representatividade é de 45,9% dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva.

O número de TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais é de 18.500 e representam 70,9% do total de TCO potencialmente abrangidos no mês de março. As alterações salariais são o subtipo de convenções coletivas mais frequentes nos contratos coletivos (em 7 CC), seguidas das alterações não salariais (3 CC e 1 AE). No mês de março contabilizam-se 1ª convenções (1 AC e 1 AE).

Os TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais pertencem ao setor das Atividades de saúde humana e apoio social (14.574; 78,8%), ao setor das Atividades financeiras e de seguros (3.142 TCO; 16,9%), ao setor do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos (557; 3%), ao setor das Atividades administrativas e dos serviços de apoio (213; 1,2%) e ao setor das Indústrias transformadoras (14 TCO apenas).

Gráfico 1 - TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais, por setor de atividade económica

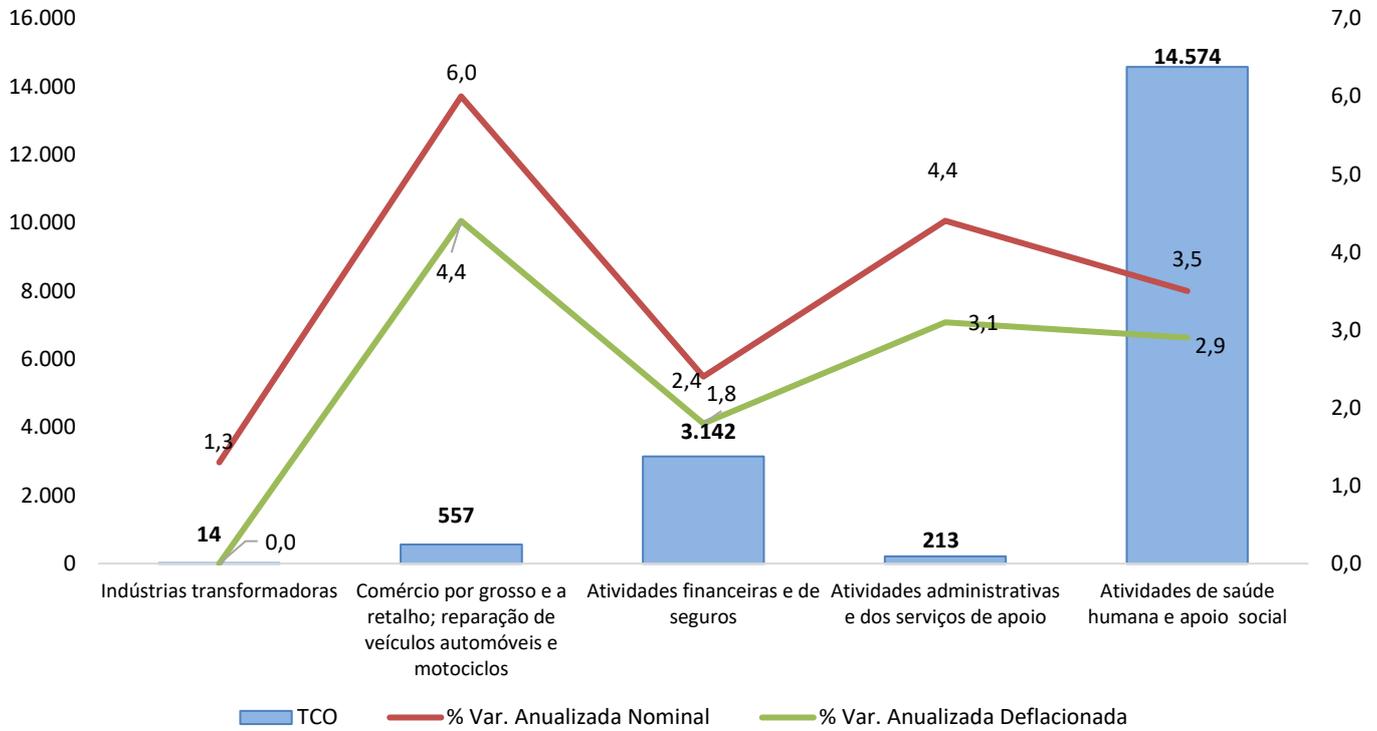


Fonte: DGERT

A **eficácia média** ponderada das tabelas anteriores é de 25,2 meses. No setor das Indústrias transformadoras a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 12 meses, assim como no setor do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos, no setor das Atividades administrativas e dos serviços de apoio, no setor das Atividades administrativas e dos serviços de apoio é de 23 meses e no setor das Atividades financeiras e de seguros de 39 meses.

A média da variação anualizada nominal é de 3,4% e os aumentos anualizados nominais das convenções publicadas variaram entre 1,3% e 6%. O setor do Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos tem as variações médias anualizadas mais elevadas, nominal e deflacionada, 6% e 4,4%, respetivamente.

Gráfico 2 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade económica



Fonte: DGERT

A variação nominal média para as convenções coletivas cuja tabela anterior tinha **um ano de eficácia** situou-se em 5,5%. Estas convenções abrangeram 3% (784 TCO) do total dos trabalhadores potencialmente abrangidos pela contratação coletiva (26.089 TCO) e 4,2% dos TCO potencialmente abrangidos por alterações salariais (18.500 TCO) – vide Quadro 4.

Quando se analisa a variação média ponderada intertabelas por setor de atividade e a eficácia média ponderada das tabelas anteriores é de 25,2 meses, o IPC é de 0,6%, mas uma análise da variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses, o IPC é superior (1,4%), o que significa que a variação dos preços ao consumidor num período mais curto de tempo é maior – vide Quadros 3 e 4.

Quadro 1 – Instrumentos de regulamentação coletiva de trabalho publicados

Continente

	2022				2021			
	Março		ano		Março		ano	
	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO	IRCT	TCO
TOTAL de IRCT = (6) + (7) + (8) +(10)	17	26.089	59	112.495	22	50.488	282	636.241
Total IRCT negociais (10) = (4) + (5) + (9)	14	26.089	49	112.495	22	50.488	226	540.866
Total Convenções Coletivas (9) = (1) + (2) +(3)	13	26.089	48	112.495	21	50.488	208	540.866
Contratos Coletivos (CC) (1)	10	25.845	15	92.900	2	39.284	79	482.331
1ª Convenção			0	0			0	0
Revisão	10	25.845	15	92.900	2	39.284	79	482.331
Parcial	10	25.845	12	50.398	1	39.268	43	381.205
Com texto consolidado	0	0	1	29.128	0	0	14	70.192
Global	0	0	2	13.374	1	16	22	30.934
Acordos Coletivos (AC) (2)	1	3	9	10.766	4	64	21	18.921
1ª Convenção	1	3	3	412			1	370
Revisão	0	0	6	10.354	4	64	20	18.551
Parcial	0	0	5	10.246			7	3.684
Com texto consolidado	0	0	0	0	3	64	3	64
Global	0	0	1	108	1		10	14.803
Acordos de Empresa (AE) (3)	2	241	24	8.829	15	11.140	108	39.614
1ª Convenção	1	100	1	100	4	1.126	20	3.045
Revisão	1	141	23	8.729	11	10.014	88	36.569
Parcial	1	141	12	6.522	10	6.514	64	29.885
Com texto consolidado	0	0	7	475	1	3.500	10	4.294
Global	0	0	4	1.732	0	0	14	2.390
Acordos de adesão (4)	1	-	1	-	1	-	18	-
Decisões de arbitragem	0	0	0	0	0	0	0	0
Voluntária (5)	0	0	0	0	0	0	0	0
Obrigatória (6)	0	0	0	0	0	0	0	0
Necessária (7)	0	0	0	0	0	0	0	0
Revogações (de CC+AE+AC)	0	0	0	0	0	0	0	0
Portarias (8)	3	0	10	0	0	0	56	95.375
Extensão	3	-	10	-	0	-	55	-
Convenções objeto de extensão	0	-	0	-	0	-	0	-
Condições de trabalho (9)	0	0	0	0	0	0	1	95.375

Fonte: DGERT

Quadro 2 - Variação média ponderada intertabelas (VMPI) por IRCT

Continente		março 2022								
IRCT	TCO	Eficácia			Variação (%)			Variação anualizada (%)		
		Produção de efeitos			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
		Anterior	Vigente	Meses	Nominal	Deflacionad ^a		Nominal	Deflacionad ^a	
Total (*)	26.089									
CC Associação de Empresas de Segurança (AES) e FETESE e outro	a)	2021/01/01	2022/01/01	12	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CC Associação de Empresas de Segurança (AES) e STAD	5.845 a)	2021/01/01	2021/01/01	0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CC APHP - Associação Portuguesa de Hospitalização Privada e a FESAHT	11.971	2020/01/01	2022/01/01	24	7,8	6,4	1,3	3,8	3,2	0,6
CC GROQUIFAR - Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos e COFESINT e outra (produtos farmacêuticos)	557	2021/01/01	2022/01/01	12	6,0	4,4	1,5	6,0	4,4	1,5
CC Associação de Empresas de Segurança (AES) e SITESE e outro	a)	2021/01/01	2021/01/01	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CC APHP - Associação Portuguesa de Hospitalização Privada e o SEP	2.603	2020/07/01	2022/01/01	18	3,6	2,4	1,2	2,4	1,6	0,8
CC GROQUIFAR – Associação de Grossistas de Produtos Químicos e Farmacêuticos (Serviços de Desinfestação/Aplicação de Pesticidas)	213	2021/01/01	2022/01/01	12	4,4	3,1	1,3	4,4	3,1	1,3
AE Portugalia - Companhia Portuguesa de Transportes Aéreos, S.A. e o SIPLA	141	a)		0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
AC Parvalorem, SA e outra e SINTAF	3	b)	2022/01/01	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0
CC APIO - Associação Portuguesa da Indústria de Ourivesaria e FIEQUIMETAL	14	2021/01/01	2022/01/01	12	1,3	0,0	1,3	1,3	0,0	1,3
ACISAT- Associação Empresarial do Alto Tâmega e a FEPCES	1.500	2020/09/01	2022/01/01	16	0,0	0,0	1,2	0,0	0,0	0,9
CC APROSE- Associação Nacional de Agentes e Corretores de Seguros	3.142	2018/10/01	2022/01/01	39	7,9	6,0	1,8	2,4	1,8	0,6
AE Águas de Gaia e STAL	100	b)	2022/01/01	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0	0,0

Fonte: DGERT

Nota: * TCO no total de IRCT Legenda: a) Alteração não salarial b) 1ª convenção

Quadro 3 - Variação média ponderada intertabelas por setor de atividade

Continente			março 2022					
ATIVIDADES	TCO	Eficácia (meses)	Variação (%)			Variação anualizada (%)		
			Intertabelas		IPC	Intertabelas		IPC
			Nominal	Deflacionada		Nominal	Deflacionada	
TOTAL (*)	18.500	25,2	7,1	5,7	1,4	3,4	2,8	0,6
Indústrias transformadoras	14	12	1,3	0,0	1,3	1,3	0,0	1,3
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	557	12	6,0	4,4	1,5	6,0	4,4	1,5
Atividades financeiras e de seguros	3.142	39	7,9	6,0	1,8	2,4	1,8	0,6
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	213	12	4,4	3,1	1,3	4,4	3,1	1,3
Atividades de saúde humana e apoio social	14.574	23	7,0	5,7	1,3	3,5	2,9	0,6

Fonte: DGERT

Nota: * Total de IRCT com alteração salarial

Quadro 4 - Variação média ponderada intertabelas em que a eficácia da tabela anterior é igual a 12 meses

Continente		março 2022		
ATIVIDADES	TCO	Variação (%)		IPC
		Intertabelas		
		Nominal	Deflacionada	
TOTAL	784	5,5	4,0	1,4
Indústrias transformadoras	14	1,3	0,0	1,3
Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	557	6,0	4,4	1,5
Atividades administrativas e dos serviços de apoio	213	4,4	3,1	1,3

Fonte: DGERT